

nível superior e de nível médio Edital nº 1 - Prefeitura de São Cristóvão/SEGOV, de 02 de fevereiro de 2023.

2.É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

3.Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão/SE, 29 de abril de 2026.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**

Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

**EDSON FONTES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Governo e Gestão

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**

Superintendente Executiva de Administração

**ANEXO I**

**RESULTADO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO EDITAL Nº 1 - PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SEGOV, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

**CARGO 3: ASSISTENTE SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

NÍVEL	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Nível superior	CAIO GRACO DE AZEVEDO PEREIRA	10005258	38ª	APTO

**PORTARIA Nº 145 /2026**

**29 DE ABRIL DE 2026**

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato 321/2026 referente Ata de Registro de Preço nº 12/2025 do Pregão Eletrônico nº PE 14/2025, firmado entre a PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

**VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for

responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal no Contrato **321/2026**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - Tamara Priscila Ferreira da Silva - CPF 031.XXX.XXX-51 - Gestor do Contrato**

**II - Ana Laura Gonçalves da Silva- CPF: 072.XXX.XXX-07 - Gestor do Contrato Substituto**

**III - Cristiani Dantas Santos Souza - CPF .008.XXX.XXX.-39 - Fiscal do Contrato**

**IV - Jadilson Rocha da Silva - CPF: 955.XXX.XXX-04; - Fiscal do Contrato Substituto**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato **321/2026**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS BEM COMO SUPRIR A AUSÊNCIA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.	28 de Abril 2026 à 28 de Abril 2027

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende à todos seus respectivos aditivos

**DEISE MARIA BARROSO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ciência

**TAMARA PRISCILA FERREIRA DA SILVA**

Gestor do Contrato

**ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA**

Gestor do Contrato Substituto

**CRISTIANI DANTAS SANTOS SOUZA**

Fiscal do Contrato

**JADILSON ROCHA DA SILVA**

Fiscal do Contrato Substituto

**PORTARIA Nº 146/2026**  
**DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Institui a Comissão Gestora destinada a coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de São Cristóvão para o decênio 2026 - 2036 e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO, Deise Maria Barroso**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 22/2025, de 3 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto no art. 53 da Lei Orgânica do Município, compatibilizado com os arts. 2º, 85 e 86 da Lei Complementar nº 85/2025, de 23 de abril de 2025, em consonância com a Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 239, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de São Cristóvão/SE, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para o período de 2015 a 2025, cuja vigência foi prorrogada pela Lei Municipal nº 786, de 09 de dezembro de 2025; bem como em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, também prorrogado por meio da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 15.388 de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036;